



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

PROJETO DE LEI N° 065/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal de Apiacás/MT celebrar termo de convênio com o Sindicato Rural de Apiacás/MT e dá outras providências.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o Sindicato Rural de Apiacás/MT, inscrito no CNPJ nº 06.696.059/0001-42, com sede na Avenida Primeiro de Maio, Bairro Primavera, Apiacás/MT, visando a cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento de cursos de capacitação profissional e de formação à comunidade.

Art. 2º - Para a execução do convênio de que trata o artigo anterior, o Município de Apiacás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.321.850/0001-54, repassará ao Sindicato Rural de Apiacás/MT o valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

Art. 3º - O Sindicato Rural de Apiacás/MT, por meio de seu Núcleo de Apoio Técnico (NAT), com apoio do Sistema FAMATO e SENAR, compromete-se a aplicar os recursos repassados exclusivamente na promoção de cursos, oficinas e treinamentos de interesse público, destinados a toda a população do Município.

Art. 4º - O convênio firmado deverá conter cláusulas de prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente, devendo o conveniente apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas e comprovação da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignados na seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

- 4.573 - Administração / Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico.
- 2.092 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES E ASSOCIACOES.
- 223 - 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUICOES.
- 224 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apicás-MT

CNPJ: 01.321.850/0001-54

Projeto de Lei nº 065/2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Apicás a celebrar termo de convênio com o **Sindicato Rural de Apicás/MT**, possibilitando o repasse do valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única.

A medida visa apoiar as ações desenvolvidas pelo **Núcleo de Apoio Técnico (NAT)**, mantido pelo Sindicato Rural em parceria com o Sistema **FAMATO e SENAR**, que disponibilizam cursos de formação e capacitação profissional em diversas áreas, beneficiando diretamente toda a população apicaense.

Os cursos oferecidos abrangem temáticas voltadas à qualificação de mão de obra, empreendedorismo e aperfeiçoamento técnico, promovendo inclusão social, geração de renda e desenvolvimento econômico local. Dessa forma, o apoio financeiro do Município representa investimento de baixo custo frente ao elevado retorno social, pois contribui para o fortalecimento da educação profissional e para o acesso da comunidade a oportunidades de crescimento.

O convênio será formalizado nos moldes legais, garantindo a devida prestação de contas e a correta aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, certo de que sua aprovação contribuirá de maneira significativa para o fortalecimento das políticas públicas de apoio à formação profissional e desenvolvimento da população de Apicás.

Gabinete do Prefeito, 08 de Outubro de 2025.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal